



Sumário

| | |
|--|-----|
| Atos do Poder Legislativo | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Presidência da República | 14 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 31 |
| Ministério da Cidadania | 32 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | 37 |
| Ministério das Comunicações | 39 |
| Ministério da Defesa | 40 |
| Ministério do Desenvolvimento Regional | 41 |
| Ministério da Economia | 43 |
| Ministério da Educação | 170 |
| Ministério da Infraestrutura | 186 |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública | 191 |
| Ministério de Minas e Energia | 198 |
| Ministério das Relações Exteriores | 210 |
| Ministério da Saúde | 212 |
| Ministério do Turismo | 362 |
| Ministério Público da União | 369 |
| Poder Judiciário | 371 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 373 |
|Esta edição completa do DOU é composta de 384 páginas..... | |

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dar nova redação ao crime de denunciação caluniosa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 339. Dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
André Luiz de Almeida Mendonça

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para dispor sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Instalação, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para dispor sobre o valor da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre o valor da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O Anexo I à Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 2º O Anexo à Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º O Anexo I à Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes Anexo III a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As disposições desta Medida Provisória que vinculem receita e que concedam, ampliem ou renovem benefícios de natureza tributária terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guaranyes
Fábio Faria

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966)

"Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação (Em R\$)

| | | |
|--|--|-----------|
| 29. Serviço Suportado por Meio de Satélite | a) terminal de sistema de comunicação global por satélite | 26,83 |
| | b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central | 26,83 |
| | c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras | 402,24 |
| | d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m | 13.408,00 |
| | e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão | 3.352,00 |
| | f) estação espacial geoestacionária (por satélite) | 26.816,00 |
| | g) estação espacial não geoestacionária (por sistema) | 26.816,00 |

" (NR)

ANEXO II

(Anexo à Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008)

"Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública

| | | |
|--|--|----------|
| 29. Serviço Suportado por Meio de Satélite | a) terminal de sistema de comunicação global por satélite | 1,34 |
| | b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central | 1,34 |
| | c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras | 20,00 |
| | d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m | 670,00 |
| | e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão | 167,00 |
| | f) estação espacial geoestacionária (por satélite) | 1.340,00 |
| | g) estação espacial não geoestacionária (por sistema) | 1.340,00 |

" (NR)

ANEXO III

(Anexo I à Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

"....."

Art. 33, inciso III:

| | | |
|---|--|----------|
| h) Serviço Suportado por Meio de Satélite | a) terminal de sistema de comunicação global por satélite | 4,14 |
| | b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central | 4,14 |
| | c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras | 61,67 |
| | d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m | 2.066,00 |
| | e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão | 516,50 |
| | f) estação espacial geoestacionária (por satélite) | 4.133,28 |
| | g) estação espacial não geoestacionária (por sistema) | 4.133,28 |

" (NR)



ATENÇÃO!

O recebimento de matérias nos dias 24 e 31 de dezembro será somente até as 14 horas

